



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 207/2025 – CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 61/2025 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO-MG, Inscrição no CNPJ Nº 18.666.172/0001-64, com sede à Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, São Pedro da União-MG - CEP – 37.855-000, por intermédio do Setor de Compras e Contratações, torna público que, realizará **DISPENSA** com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM, caso haja disputa**, nos termos Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 24/10/2025, ÀS 09:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	administracao@saopedrodauniao.mg.gov.br
LINK DO AVISO:	https://www.saopedrodauniao.mg.gov.br/licitacoes/andamento/dispensa

Com base na lei nº 14.133/21, este aviso é divulgado em sítio eletrônico oficial (<https://www.saopedrodauniao.mg.gov.br/licitacoes>), pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido. Através deste a Administração manifesta interesse da em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

1.0 – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto deste Instrumento Convocatório a **“CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇO EM CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA; E IMPLEMENTAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E MONITORAMENTO DE PROGRAMAS DE INCENTIVO AO ESPORTE, COM FOCO NA OPERACIONALIZAÇÃO DO ICMS ESPORTIVO PELA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE SÃO PEDRO DA UNIÃO.”**

1.2 Compõem este Aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 – **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2 – **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.3 – **ANEXO III** – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA;
- 1.2.4 – **ANEXO IV** – MINUTA DE CONTRATO;

1.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, parágrafo único da lei nº 14.133/21).

1.4. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes (art. 107 da lei nº 14.133/21).

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de São Pedro da União/MG, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

02006001.1339213012.052 33903600000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.

02006001.1339213012.052 33903900000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

02006001.2781227012.043 33903600000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.

02006001.2781227012.043 33903900000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global médio estimado para a contratação será de **R\$ 27.930,00 (Vinte e sete mil, novecentos e trinta reais)**.

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. O presente **Instrumento Convocatório** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: administracao@saopedrodauniao.mg.gov.br, referencialmente fazendo referência a **DISPENSA**.

4.1.1. limite para apresentação da proposta de preços: **DIA 24/10/2025, ÀS 09:00 HORAS**

4.5 Proposta de Preço/Cotação:

4.2.1. A Proposta de preço poderá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Aviso.

4.2.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste instrumento convocatório serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.2.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste instrumento convocatório. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Município revogar o presente Instrumento Convocatório, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. As infrações e sanções administrativas serão apuradas e processadas conforme o Capítulo I do Título IV da lei nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

6.3 As impugnações, os pedidos de esclarecimento e os recursos serão apurados e processados conforme o Capítulo II do Título IV da lei nº 14.133/21.

6.4. O Município deverá anular o presente Instrumento Convocatório, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.5. A anulação do procedimento do Instrumento Convocatório, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.6. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

São Pedro da União - MG, 20 de outubro de 2025.

Ronaldo Aparecido Dias
Prefeito Municipal

Osvaldo Fagundes Junior
Secretário de Cultura, Esporte e
Turismo
MAT | 001312